



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074 DE 20 DE JULHO DE 2011

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1690 DE 06 DE AGOSTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na legislação tributária vigente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.690 de 06/08/2010, a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel situado na Rua Paulo de Frontin, nº 4, Centro, Barra do Piraí, RJ, a contar do exercício de 2010.

Artigo 2º - A presente isenção será aplicada enquanto vigorar o Contrato de Comodato do 3º andar do prédio do Banco do Brasil em favor da Prefeitura de Barra do Piraí.

Artigo 3º - A concessão da isenção do tributo mencionado no artigo antecedente independe da empresa possuir ou não débitos para com a Fazenda Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2011.


JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal


Heitor Favari Filho
Consultor Jurídico Resp.
Interimamente do PGM
OAB/RJ nº 43.993